

nal da Comarca de Estarreja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 396/04.5GAETR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Jorge da Silva Lopes, filho de Alfredo Pereira Lopes e de Maria Monteiro da Silva, natural de Ribadouro, Baião, nascido em 18 de Outubro de 1952, titular do bilhete de identidade n.º 3362181, com domicílio na Rua das Escolas, Lugar da Pala, Ribadouro, 4640-130 Baião, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por despacho de 6 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

7 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cidália Silva*.

**Aviso de contumácia n.º 6483/2006 — AP.** — O Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 414/04.7GTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Valente Fonseca, filho de Afonso Henriques da Fonseca e de Leonilda Pereira Valente, natural de Estarreja, Pardilhó, Estarreja, nascido em 3 de Abril de 1943, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3049477, com domicílio na Rua das Bulhas, 63, Pardilhó, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cidália Silva*.

**Aviso de contumácia n.º 6484/2006 — AP.** — O Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 165/04.2GCETR, pendente neste Tribunal contra o arguido Telmo Ricardo Ferreira Neves, filho de António Carlos Silva das Neves e de Eva Fernanda Antunes Ferreira, natural de Figueira da Foz, São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13237632, com domicílio na Quinta do Olho d'Água, bloco A3, 4.º, Esgueira, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por despacho de 20 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Ana Valente*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA

**Aviso de contumácia n.º 6485/2006 — AP.** — A Dr.ª Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 24/99.9TBETR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Ricardo de Oliveira Lisboa, filho de António Pereira Lisboa e de Maria Bárbara Martins Lisboa, natural de Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Julho de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2842945, com domicílio na Avenida de Panguim, 26, 3.º, Reboleira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de atestado falso, previsto e punido pelo artigo 260.º, n.ºs 3 e 1, do Código

Penal, por despacho de 29 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

5 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria C. O. Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 6486/2006 — AP.** — A Dr.ª Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 115/03.3TAETR, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Manuel Valente da Silva, filho de Orlando da Silva Oliveira e de Maria Odete Nunes Valente Oliveira, natural de Estarreja, Canelas, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 7424931, com domicílio na Rua da Aldeia, 15, Canelas, 3860 Canelas, o qual se encontra acusado da prática de um crime de descaminho de objecto colocado sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado no ano de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 20 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal, por despacho de 5 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi declarada cessada a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência nos autos.

5 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — A Oficial de Justiça, *Lígia Maria Almeida Sá Pinto*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

**Aviso de contumácia n.º 6487/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 76/00.0GDEV-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Miguel Ferreira da Silva, filho de Pedro Rogério Ferreira da Silva e de Custódia da Conceição, natural de Montemor-o-Novo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1983 solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13979664, com domicílio na Rua Resende, 8, São João da Talha, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2000, por despacho de 31 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido prestado pelo arguido, termo de identidade e residência e haver sido notificado de todos os devidos actos processuais.

5 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Fernandes*.

**Aviso de contumácia n.º 6488/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 397/98.0PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui José Cardoso Rato, filho de Sebastião Correia Rato e de Maria Vitória Caeiro Cardoso Rato, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 10902715, com domicílio na Bairro Magalhães Mexias 6-B, 2910-588 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, por despacho de 31 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em Tribunal.

6 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dias Daniel Morais*.